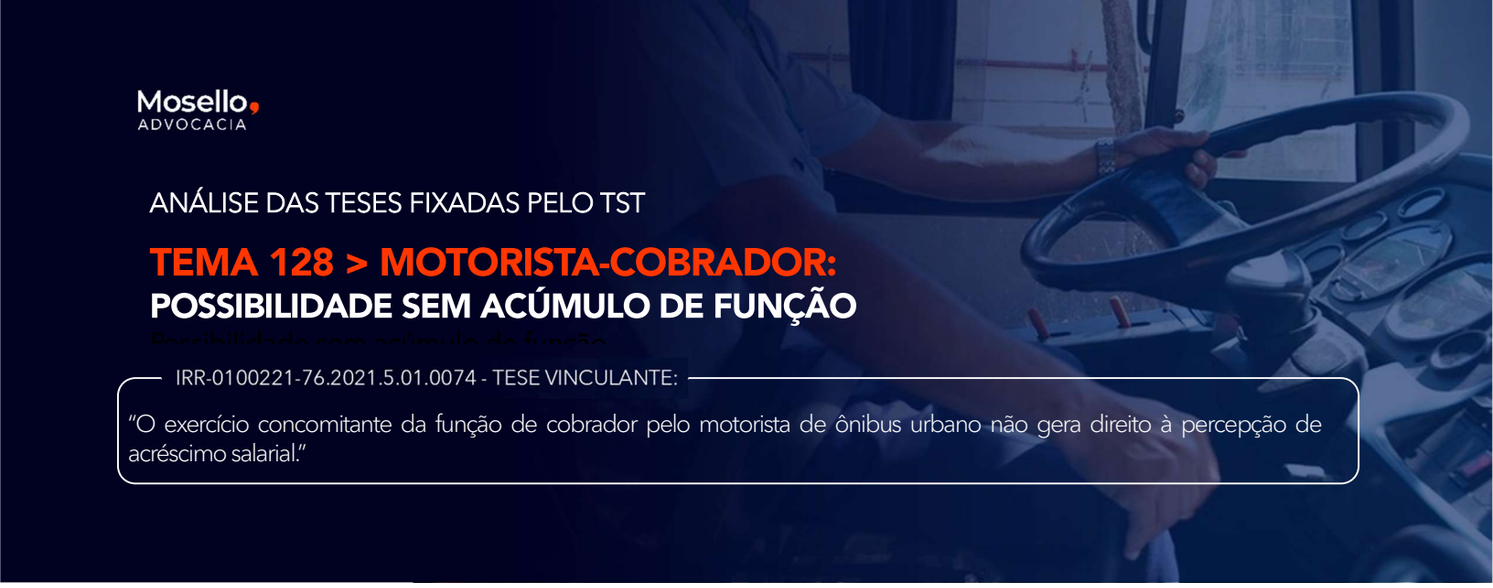

Mosello ADVOCACIA

ANÁLISE DAS TESES FIXADAS PELO TST

TEMA 128 > MOTORISTA-COBRADOR: POSSIBILIDADE SEM ACÚMULO DE FUNÇÃO

IRR-0100221-76.2021.5.01.0074 - TESE VINCULANTE:

"O exercício concomitante da função de cobrador pelo motorista de ônibus urbano não gera direito à percepção de acréscimo salarial."

PANORAMA JURÍDICO

Historicamente, o exercício de múltiplas funções pelo empregado – chamado de acúmulo de funções – sempre gerou controvérsias na Justiça do Trabalho. O artigo 456, parágrafo único, da CLT dispõe que, na ausência de cláusula expressa no contrato de trabalho, se presume que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com sua condição pessoal. Além disso, o artigo 422 do Código Civil impõe um dever de lealdade e cooperação entre as partes do contrato.

Por outro lado, alguns Tribunais entendiam que o exercício das atividades pelo motorista ensejava o pagamento de um "plus" salarial.

Além disso, com a evolução tecnológica e a automação do transporte urbano, a figura do cobrador tornou-se menos comum, permitindo ao motorista o exercício das atividades do também conhecido trocador. Isso levou a um crescimento do número de ações judiciais pleiteando diferenças salariais por acúmulo de funções, o que motivou a uniformização da jurisprudência pelo TST que já entendia que há permissivo legal para o empregador exigir do empregado qualquer atividade compatível com a condição pessoal do empregado, desde que lícita, não havendo justificativa, portanto, para a percepção de acréscimo salarial, pelo reclamante, que exerce, cumulativamente, a função de motorista e cobrador.

IMPACTO ECONÔMICO

Redução de custos com passivo trabalhista: a tese afasta a obrigatoriedade de pagamento de acréscimos salariais por acumulação das funções de motorista e cobrador.

Previsibilidade jurídica: segurança na elaboração de políticas internas de gestão de pessoal e folha de pagamento.

Limitação ao direito à contraprestação adicional: motoristas que executam tarefas de cobrança de passagens não terão direito automático a adicionais salariais, salvo previsão contratual ou convenção coletiva.

IMPACTO PREVENTIVO

Revisão de contratos de trabalho e políticas de RH: empresas devem garantir que as atividades de motorista, incluindo a cobrança de tarifas, estejam claramente detalhadas nas ordens de serviços ou descritivo de cargos.

IMPACTO PREVENTIVO

Revisão de contratos de trabalho e políticas de RH: empresas devem garantir que as atividades de motorista, incluindo a cobrança de tarifas, estejam claramente detalhadas nas ordens de serviços ou descritivo de cargos.

O QUE MUDA NO DIA A DIA

- A empresa poderá organizar seus motoristas para realizarem também a função de cobrança, sem ônus adicional.
- Mitiga a discussão quanto a contratação de cobradores, permitindo reestruturação das equipes.

PONTO DE ATENÇÃO!

A tese fixada pelo TST no Tema 128 refere-se **especificamente à função de motorista de ônibus urbano**. O entendimento não se estende, de forma automática, a motoristas que atuam em **linhas intermunicipais, por exemplo**. Nessas hipóteses, é essencial avaliar o caso concreto, para que não haja aplicação indevida do precedente.

CHECKLIST RÁPIDO

- **Revisar descrições de cargo:** detalhar todas as funções compatíveis com a função de motorista, inclusive cobrança de passagens.
- **Treinar motoristas:** capacitação para lidar com a cobrança de passagens de forma segura e eficiente.
- **Acompanhar convenções coletivas:** observar se há cláusulas sindicais específicas sobre o tema.

AUTOR
TAIRO MOURA
Sócio e Head da área Trabalhista da Mosello Advocacia
tairomoura@mosello.com.br
(73) 98869.7082 | (27) 99784.2066 | (27) 3029.3609